



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP  
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

## BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

*Brasília-DF, terça-feira, 13 de julho de 2021*

---

### SUMÁRIO

---

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 369, DE 9 DE JULHO DE 2021 .....	2
ANEXO .....	3

#### FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
PRESIDENTE: MARCELO LOPES DA PONTE  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - N. 127(jul.2010)- . — Brasília: FNDE, 1993- .

Diário

Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 02 - Bloco 'I' - Ed. Eley Meireles - Térreo  
Brasília/DF - CEP: 70.070-929  
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

**BPS Nº 199/2021**



**PORTARIA Nº 369, DE 9 DE JULHO DE 2021**

Disciplina os critérios de priorização de análise de processo administrativo de responsabilização (PAR)

**O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios de priorização de demandas correcionais que envolvam pessoa jurídica, entes privados, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Na análise de notícias de irregularidades praticadas por pessoa jurídica, entes privados, serão considerados os seguintes critérios de priorização:

I- a data de recebimento da demanda na unidade;

II- o tipo de análise a ser realizada;

III- a origem da demanda;

IV- a pessoa jurídica; e

V- a repercussão do fato no âmbito do FNDE.

§ 1º Os critérios e respectivos pesos a serem considerados na avaliação para a priorização das análises de demandas correcionais estão dispostos no Anexo I.

§ 2º A matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência - será utilizada na classificação das notícias, com a geração do grau crítico e, por consequência, o estabelecimento da sequência de priorização das análises, conforme Anexo II.

§ 3º A definição das pessoas jurídicas seguirá critérios estabelecidos na Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas (Lei Complementar n.º 123/2006), conforme Anexo III.

§ 4º A sequência de priorização será dividida em três intervalos, conforme Anexo IV.

§ 5º A sequência das análises deverá ser revisitada até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequentemente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de julho de 2021.

**ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PESSOAS JURÍDICAS/ENTES PRIVADOS.**

<b>TENDÊNCIA (T)</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>NOTAS/PESOS</b>
Tempo da Unidade	Até 30 dias	1
	De 30 a 90 dias	2
	De 90 a 120 dias	3
	Acima de 180 dias	4
Tipo de Análise	Inicial - Simples	1
	Continuação - Simples	2
	Continuação - Complexa	3
	Inicial - Complexa	4
<b>FÓRMULA (T)</b>	<b>Tempo da Unidade + Tipo de Análise</b>	

<b>URGÊNCIA (U)</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>NOTAS/PESOS</b>
Origem	Cidadão	1
	Anônima - Interna	2
	Anônima - Externa	2
	Imprensa	2
	Unidade Interna	3
	Órgão de Controle	4
Pessoa Jurídica	Microempreendedor Individual (MEI)	1
	Microempresa (ME)	2
	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	2
	Não identificada	3
	Empresa de médio porte	3
	Empresa de grande porte	4
<b>FÓRMULA (U)</b>	<b>Origem + Pessoa Jurídica</b>	

<b>GRAVIDADE (G)</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>NOTAS/PESOS</b>
Repercussão	Baixa	1
	Média	2
	Alta	3
<b>FÓRMULA (G)</b>		
	<b>Repercussão</b>	

<b>FÓRMULA FINAL</b>	<b>(G) x (U) x (T)</b>	<b>Grau crítico mínimo: 4</b> <b>Grau crítico máximo: 192</b>
----------------------	------------------------	--

## **ANEXO II - MATRIZ GUT**

<b>NOTAS/PESOS</b>	<b>GRAVIDADE</b>	<b>URGÊNCIA</b>	<b>TENDÊNCIA</b>
1	Sem gravidade	Pode esperar	Não irá mudar
2	Pouco grave	Pouco urgente	Irá piorar a curto prazo
3	Grave	Urgente, merece atenção	Irá piorar a médio prazo
4	Muito grave	Precisa de ação imediata	Irá piorar rapidamente

A matriz GUT utilizada classifica as notícias pelas notas/pesos de 1 a 4. A multiplicação (G) x (U) x (T) gera o grau crítico e estabelece a sequência de priorização das análises das notícias.

## **ANEXO III - DEFINIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO FATURAMENTO ANUAL**

<b>TIPO</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>
Microempreendedor Individual (MEI)	Até R\$ 80 mil
Microempresa (ME)	e Maior que R\$ 80 mil Menor ou Igual a R\$ 360 mil
Empresa de Pequeno Porte (EPP)	e Maior que R\$ 360 mil Menor ou a Igual R\$ 4,8 milhões
Empresa de Médio Porte	e Maior que 4,8 milhões Menor ou Igual a R\$ 50 milhões
Empresa de Grande Porte	Superior a R\$ 50 milhões

#### **ANEXO IV - INTERVALOS DE PRIORIZAÇÃO**

<b>NÍVEIS</b>	<b>NOME</b>	<b>INTERVALO</b>
<b>1.º</b>	Padrão	4 - 96
<b>2.º</b>	Prioritário	97 - 156
<b>3.º</b>	Urgente	157 - 192

Os intervalos de priorização serão de três níveis.

Os níveis estarão entre o grau crítico mínimo e o máximo.